



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



#### LEI Nº 6844, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE COM O ESTADO DE SANTA CATARINA.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de uso de um imóvel situado na Avenida Abrahão João Francisco, bairro Carvalho, com área de 810,45 m<sup>2</sup>, parte do imóvel inscrito na matrícula 35.732, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, com as seguintes confrontações: extrema noroeste inicia no vértice 001, de coordenadas E: 730030.358; N: 7019075.873, deste, segue com a distância de 43,98m até o vértice 002, de coordenadas E: 729989.294; N: 7019060.122; fundos ao leste inicia no vértice 001, de coordenadas E: 730030.358; N: 7019075.873, deste, segue com a distância de 38,29m até o vértice 003, de coordenadas E: 730033.872; N: 7019037.748; frente sudoeste inicia no vértice 002, de coordenadas: 729989.294; N: 7019060.122; deste, segue com a distância de 49,88m até o vértice 003, de coordenadas E: 730033.872; N: 7019037.748.

Parágrafo único. O imóvel descrito no caput será utilizado para implantação do Centro Regional de Defesa Civil de Itajaí e Centro Integrado de Gestão de Risco e Desastre.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 14 de Dezembro de 2017

**VOLNEI MORASTONI**  
**Prefeito Municipal**

**GASPAR LAUS**  
**Procurador Geral do Município**